



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº / 316/95

PEDIDO DE RECESSO

FERNANDO BARROS, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de / Mato Grosso, no uso das atribuições que Lhe são conferidos em Lei, Faz, Saber e a Câmara de Veradores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

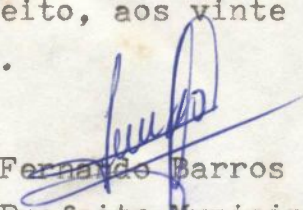
Artigo Iº) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder recesso em todos os setores do Poder Executivo Municipal, no período de 18 de Dezembro de 1995 a 07 de janeiro de 1996.

Artigo II) Os setores considerados como emergenciais ficam funcionando regularmente como: Secretária de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Finanças e o Departamento de Contabilidade.

Artigo III) Será descontado proporcionalmente nas férias dos funcionários, exceto aqueles que trabalham no recesso.

Artigo IV) Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de Dezembro de 1995.


Fernando Barros
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO


LEI MUNICIPAL Nº / 316/95

PEDIDO DE RECESSO

FERNANDO BARROS, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de / Mato Grosso, no uso das atribuições que Lhe são conferidos em Lei, Faz, Saber e a Câmara de Veradores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo Iº) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder recesso em todos os setores do Poder Executivo Municipal, no período de 18 de Dezembro de 1995 a 07 de Janeiro de 1996.
- Artigo II) Os setores considerados como emergenciais ficam funcionando regularmente como: Secretária de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Finanças e o Departamento de Contabilidade.
- Artigo III) Será descontado proporcionalmente nas férias dos funcionários, exceto aqueles que trabalham no recesso.
- Artigo IV) Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de Dezembro de 1995.


Fernando Barros
Prefeito Municipal.